



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro-  
Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA TM - CAT nº. 1/2024

Uberlândia, 02 de janeiro de 2024.

**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 79798429**

**Processo SEI 2090.01.0000061/2024-67**

<b>PA SLA Nº 2888/2023</b>		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b>	<b>ENARI EDGAR SEIBT</b>	<b>CPF</b>	<b>102.365.890-91</b>
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Fazenda Água Limpa e Victoreense, Matrículas 40.580, 40.581, 41.691, 42.872		
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Romaria/MG	<b>ZONA:</b>	Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	2	1
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	2	1
G-02-02-1	Avicultura	NP	1
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>		<b>REGISTRO</b>	
		<b>ART</b>	

Isadora Bianca Fornazier Leles Chaves (Engenheira Ambiental)	249871MG	MG20232594381
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Emanueli Alexandra Prigol de Araujo - Gestora Ambiental	1.364.971-0	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez - Coordenador de Análise Técnica	1.191.774-7	



Documento assinado eletronicamente por **Emanueli Alexandra Prigol de Araujo, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 16/01/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **79798429** e o código CRC **CBEC3B90**.

Referência: Processo nº 2090.01.0000061/2024-67

SEI nº 79798429



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 79798429**

O empreendimento Fazenda Água Limpa e Victorense, Matrículas 40.580, 40.581, 41.691, 42.872 (área total 444,7208 hectares) atua no ramo das atividades agrossilvipastoris desde 30/04/1985, tendo como atividades principais o cultivo de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - código G-01-03-1 e horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) - código G-01-01-5, localizado no município de Romaria/MG. O empreendedor solicita a ampliação da licença ambiental através do processo 2088/2023, formalizado em 22/12/2023 na URA-TM, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

O processo em apreço requer a ampliação das atividades elencadas na Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro nº 1607/2020, sendo elas culturas anuais em 254 ha e horticultura em 68 hectares, com validade até 06/05/2030.

A propriedade também desenvolve a avicultura (G-02-02-1) em pequena escala (50 cabeças) para consumo interno.

Cabe informar que a Fazenda Água Limpa e Victorense está localizada na DAC nº 013/2007 – Portaria de Outorga Coletiva IGAM nº 3439/2018, localizada no curso d’água Córrego Pantaninho na Bacia Federal do Rio Paranaíba e Bacia Estadual Alto Paranaíba – PN1, incidindo portanto o critério locacional de captação de recurso hídrico em área de conflito. Foi apresentado um estudo de critério locacional para análise do empreendimento na gestão dos recursos hídricos, sob responsabilidade técnica de Isadora Bianca Fornazier Leles Chaves, CREA MG 0001061755-MG, ART MG20232387314.

Conforme estudo apresentado, o empreendedor possui 1 ponto de captação (B03.8) referente a uma captação em barramento para irrigação de uma área de 146 ha. A gestão da captação no empreendimento é realizada através de registros em planilhas com anotações diárias referentes à quantidade e tempo de captação de recurso hídrico e do controle da vazão residual realizado pela Estação Fluviométrica Enari (E.04), localizada à jusante do ponto de captação do último usuário, no caso, B03.8: Enari Edgar Seibt.

Para gestão da conformidade das captações com a portaria de outorga coletiva, a região conta com a Associação ASSOBAG, responsável pela gestão dos recursos hídricos na DAC em questão. As planilhas de consumo de água dos usuários são repassadas para a associação que se encarrega da avaliação dos dados fornecidos e mensuração dos limites para a tomada de decisão sobre a implantação ou não de medidas restritivas do uso da água nos pontos de captação. Caso a estação de monitoramento apresente níveis inferiores à vazão mínima, as captações deverão ser reduzidas e até mesmo interrompidas até o reestabelecimento da referida vazão. A portaria de outorga coletiva 3439/2018 determina os pontos, a quantidade e o tempo de captação em cada um eles, além de determinar a vazão residual a ser



respeitada para os pontos de monitoramento. Dessa forma, é realizada a gestão dos recursos hídricos na DAC nº 013/2007, o que permite o acesso aos recursos hídricos de todos os usuários que se localizam nela.

Com a ampliação pleiteada, o empreendedor passará a operar a atividade de horticultura em 79 ha com plantio de batata sob sistema de irrigação e 317 ha distribuídos entre culturas como soja, sorgo, milho, trigo e feijão, tanto em regime de sequeiro como irrigado, considerando a demanda do mercado.

O solo é preparado conforme sistema convencional, obedecendo a rotação de culturas. Como tratos culturais, utiliza-se a irrigação, correção de acidez com calcário, adubação e controles de pragas, doenças e plantas daninhas com uso de defensivos agrícolas.

O empreendimento conta com a mão de obra de 03 funcionários fixos para a condução das atividades, sendo que há 02 famílias residentes.

O uso de água tem como finalidade principal a irrigação, dessedentação animal e consumo humano, proveniente de duas captações sendo uma captação em barramento no Córrego Pantaninho, conforme Portaria de Outorga Coletiva nº 3439/2018 (processo 02576/2010) identificada como B03.8, válida por 10 anos a partir de 05/05/2021 e uma captação subterrânea conforme portarias nº 1904653/2019 (processo 7549/2017) válida por 5 anos a partir de 17/07/2019.

Os defensivos e fertilizantes são armazenados em galão fechado, com cobertura, isolados, com piso impermeabilizado e ventilado.

Como principais impactos inerentes citados no RAS, tem se a geração de efluentes líquidos de origem sanitária e da lavagem de veículos e equipamentos; emissões atmosféricas provenientes do maquinário agrícola; resíduos sólidos contaminados com óleo oriundos da manutenção dos mesmos, embalagens vazias de defensivos agrícolas e resíduos sólidos domésticos.

Os efluentes sanitários são tratados através de fossa séptica e sumidouro instalado nas residências. A água contaminada com óleo proveniente da pista de abastecimento é tratada em caixa separadora de água (SAO) e óleo/resíduos sólidos coletados em sua manutenção são destinados para a empresa ARDAMONTE.

Os resíduos sólidos domésticos são armazenados temporariamente na propriedade e destinados à coleta municipal de Monte Carmelo. Resíduos contaminados com óleo proveniente da manutenção das máquinas e implementos, bem como o óleo usado são destinados à Cooperativa Agrícola Mista Irai Ltda,. As embalagens vazias de defensivos agrícolas também são destinadas à cooperativa citada. Antes de sua devolução elas ficam armazenadas na propriedade em local coberto, isolado, com piso impermeabilizado e com ventilação.

A Fazenda Água Limpa e Victorense é objeto das matrículas 40.580, 40.581, 41.691, 42.872 do CRI de Monte Carmelo/MG e possui cadastro junto ao CAR (Cadastro Ambiental Rural), recibo de inscrição do



imóvel nº MG-3156403-6697.FD09.549D.460B.9224.E03E.7132.42A6, com área total de 444,7208 ha e reserva legal declarada de 95,7296 ha, área não inferior à 20% da área total do imóvel.

O proprietário manifestou interesse em realizar a adesão ao PRA (Programa de Regularização Ambiental) junto ao CAR, momento no qual deverão ser sanadas quaisquer eventuais pendências e passivos ambientais com relação à reserva legal e áreas de preservação permanente. A consulta ao cadastro no CAR foi realizada no dia 15 de janeiro de 2024.

A Reserva Legal da propriedade está localizada dentro de seus limites e regularizada conforme averbações AV-02-40.580, AV-02-40.581, AV-03-41691, AV-06-41691 e AV-01-42.872. Cabe informar que o empreendedor adquiriu 18 ha de área da matrícula 24139, transação para a qual foi apresentado o contrato de compra e venda entre Ivanir Angelo Cenci, Elvira Maria Tremea Cenci (vendedores) e Enari Edgar Seibt e Saleti Terezinha Seibt (compradores). Será condicionado neste parecer a apresentação da matrícula desta área e o CAR atualizado.

Importante ressaltar que não foi realizada vistoria no local, o que não permite atestar as condições reais das áreas protegidas da propriedade, portanto, este aspecto não faz parte da análise contida neste parecer. O CAR deverá ser futuramente analisado e homologado pelo órgão responsável conforme legislação em vigor.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Fazenda Água Limpa e Victorense, Matrículas 40.580, 40.581, 41.691, 42.872” para as atividades de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - código G-01-03-1 e horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) - código G-01-01-5, localizado no município de Romaria - MG, pelo prazo da licença já concedida, certificado LAS/Cadastro nº 1607/2020, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

**Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.**



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Água Limpa e Victoreense, Matrículas 40.580, 40.581, 41.691, 42.872

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo, podendo excepcionalmente ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar a matrícula da área de 18 ha adquirida conforme contrato de compra e venda apresentado entre Ivanir Angelo Cenci, Elvira Maria Tremea Cenci (vendedores) e Enari Edgar Seibt e Saleti Terezinha Seibt.	180 dias
03	Apresentar o CAR atualizado, incluindo a nova área adquirida citada na condicionante 02.	180 dias

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Água Limpa e Victorensse, Matrículas 40.580, 40.581, 41.691, 42.872

#### 1. Resíduos sólidos e rejeitos

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADORA		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada		
							Razão social	Endereço completo					

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

#### 2.2 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.